

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART 3º, IV**

A Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação – ANPED, com sede à Rua Visconde de Santa Isabel, nº 20 - conjunto 206 -208, CEP: 20560-120, Vila Isabel, Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.018.410/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art 64 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I preenche os seguintes requisitos cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos,
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem pelo prazo de cinco anos contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e que esta ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2011.



Dalila Andrade Oliveira  
Presidente da ANPED

